



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1254/99 de 29 de Setembro de 1999

Revoga as Leis que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis nº 594/80, nº 965/92, nº 1094/94, nº 1107/95, nº 1147/96 e 1158/96.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 29 de Setembro de 1999.



Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal